



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

**Lido na Sessão**

13 DEZ 2025

1º SECRETÁRIO(A)

**INDICAÇÃO Nº 1106/2025**

**INDICAMOS A NECESSIDADE DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO, LOCALIZADA NO DISTRITO CARAVÁGIO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**EMERSON FARIAZI – PL, RODRIGO MATTERAZZI – REPUBLICANOS**, e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Educação, versando sobre a necessidade de dedetização em regime de urgência na Escola Municipal Caravágio, localizada no Distrito Caravágio, no Município de Sorriso-MT.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a presente indicação tem como finalidade solicitar a realização de serviço de dedetização em regime de urgência na Escola Municipal Caravágio, localizada no Distrito Caravágio, no Município de Sorriso-MT.

Considerando que a medida se faz necessária em virtude da identificação de focos de pragas urbanas no ambiente escolar, o que pode comprometer a saúde e a segurança dos alunos, professores e demais servidores. A presença desses agentes nocivos oferece risco de transmissão de doenças, além de impactar diretamente na qualidade do ambiente de ensino e aprendizagem.

Considerando que a dedetização preventiva e corretiva é fundamental para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar da comunidade escolar, evitando possíveis agravos à saúde e garantindo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a execução imediata do referido serviço é imprescindível para resguardar a integridade física dos estudantes e profissionais, promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2025.

  
**EMERSON FARIAZI**  
Vereador PL

  
**RODRIGO MATTERAZZI**  
Vereador REPUBLICANOS

  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

  
**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB